

EQUIVALÊNCIA INTERNA

<u>Fundamentação legal</u>: RESOLUÇÃO/CONEP Nº 011, DE 25 DE MAIO DE 2022 – Regulamenta os dispositivos de equivalência interna, aproveitamento de estudos, dispensa de unidades curriculares e prorrogação de prazo máximo de integralização da UFSJ.

Art. 1º A integralização curricular dos discentes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ) ocorre com o aproveitamento de todas as unidades curriculares da matriz curricular prevista no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

O aproveitamento das unidades curriculares do curso pode ser obtido:

- a) <u>pela aprovação</u>, de acordo com as regras estabelecidas das unidades curriculares cursados no respectivo curso e com a matriz curricular do curso;
- b) <u>por equivalência interna</u>, quando da aprovação em unidades curriculares cursados em outros cursos da Instituição;
- c) <u>por aproveitamento de estudos</u>, quando da aprovação em unidades curriculares cursados em outra instituição;
 - d) por dispensa de unidade curricular pela abreviação do curso ou de aproveitamento de estudos que não se aplicam à alínea 'c'.

DA EQUIVALÊNCIA INTERNA ENTRE UNIDADES CURRICULARES

Art. 2º A equivalência interna entre unidades curriculares de outros cursos de graduação da UFSJ pode se dá de forma <u>AUTOMÁTICA</u>, caso prevista na tabela de equivalências, ou MEDIANTE SOLICITAÇÃO E ANÁLISE.

Passo a Passo:

- O **Colegiado de curso** é responsável por aprovar e atualizar a tabela de equivalência entre os programas dos cursos da UFSJ, que deve estar disponível na página do curso na Internet.

ATENCÃO:

- A **tabela de equivalência** deve ser atualizada no início de cada semestre pela Coordenadoria do Curso.



- A **Coordenadoria do Curso** envia à Divisão de Acompanhamento e Controle Acadêmico (DICON) as equivalências em relação a programas anteriores do curso e em relação a outros cursos, para unidades curriculares obrigatórias e optativas, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a aprovação pelo colegiado de curso.
- A **DICON** realiza o cadastro das equivalências entre unidades curriculares no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- A **unidade curricular**, estando prevista na tabela de equivalências, a equivalência se dá de forma automática.
- A unidade curricular, não constando na tabela de equivalências, o(a) **discente** solicita a equivalência à Coordenadoria do Curso.
- A **Coordenadoria de Curso** encaminha o processo ao Colegiado de Curso para deliberação.
- O Colegiado de Curso delibera sobre o pedido de equivalência interna.
- Em caso de validação, a **Coordenadoria de Curso** encaminha à DICON para processamento e registros da equivalência diretamente no histórico escolar do discente interessado.
- A **DICON** faz o registro no histórico escolar do discente interessado.